



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0119/2017 - TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 0083/2017-GP, DE 17
DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA Nº119/2017-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput e do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado por portarias, pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação, bem como concessão de Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio, período 2003/2013, com interrupção e, afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a **PORTARIA Nº 0083/2017-GP**, de 17 de março de 2017, publicada no mesmo mês e ano;

Art. 2º - ADICIONAR, ao tempo de serviço do servidor público, **WAGNER TAVARES VASCONCLEOS**, mat. 0518-1, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em **300** (trezentos) dias, equivalentes a **10** (dez) meses, prestados durante o período de **01/03/2003 a 31/12/2003**, dado as vinculações funcionais e financeiras, sem interrupção, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

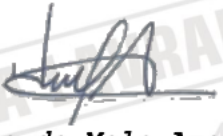
Art. 3º - CONCEDER, Licença Especial (Prêmio), ao servidor público acima referido, correspondente ao primeiro decênio, período compreendido entre **01 de março de 2003 a 31 de maio de 2013**, com interrupção, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 4º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO, para gozo/usufruto, por **180** (cento e oitenta) dias, mediante ato apropriado, com início previsto para **03 de julho de julho de 2017** e **término em 02 de janeiro de 2018**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 12 de abril de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito

PUBLICADA EM: 17/04/2017
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO